

Art. 3º A Diretoria Cível e/ou a Diretoria de Família, após despacho determinando a reclassificação do processo, e conforme o caso, procederá a alteração da Classe Judicial do processo para a Classe Judicial (CNJ) indicada pelo magistrado e efetuará, se for o caso, a intimação da parte responsável para a quitação da Guia Complementar.

Parágrafo único. Nas unidades judiciárias não atendidas por Diretorias Cíveis ou de Família, a reclassificação deverá ser realizada pelo Chefe da Secretaria da respectiva unidade.

Art. 4º As Corregedorias Auxiliares enviarão, através do SEI, às Unidades Judiciárias a relação dos processos cadastrados como “*Petição*” e “*Outros procedimentos de jurisdição voluntária*”, para a devida análise e reclassificação, se for o caso.

Art. 5º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de janeiro de 2019.

Des. FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 324/2018 - CGJ

EMENTA: Implementa o “**PROGRAMA JUSTIÇA EFICIENTE: CONCILIANDO GESTÃO EFICAZ E CIDADANIA**” no âmbito da **4ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru**, a realizar-se nos períodos de **21 a 25 de janeiro de 2019**, atuando no suporte e fomento à gestão de rotinas cartorárias na unidade, reduzindo o tempo médio de duração dos processos e a taxa de congestionamento; define atuação de magistrados, servidores e dá outras providências.

O Corregedor-Geral da Justiça de Pernambuco, Desembargador **FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições regimentais e,

CONSIDERANDO que são ações próprias da Corregedoria Geral da Justiça, dentre outras, a orientação e fiscalização dos serviços judiciais em todo o Estado;

CONSIDERANDO as metas prioritárias definidas pelo Conselho Nacional de Justiça, cuja finalidade maior é a concretização do preceito constitucional da “razoável duração do processo”, salvaguardando esse direito fundamental do cidadão - jurisdicionado, inscrito no art. 5º, LXXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que, na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição Federal, a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deve se nortear pelo princípio da eficiência, dentre outros;

CONSIDERANDO o lançamento do Programa “**JUSTIÇA EFICIENTE: conciliando gestão eficaz e cidadania**”, no âmbito da Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco, visando à excelência da prestação dos serviços, redução do acervo e da taxa de congestionamento, mediante orientação, suporte e capacitação em gestão;

CONSIDERANDO o firme propósito firmado pelo Juiz da **4ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru** em aderir e participar do Programa **JUSTIÇA EFICIENTE**, com a finalidade precípua de receberem suporte em gestão e prática de atos tendentes a movimentar e dar vazão aos feitos paralisados na secretaria;

CONSIDERANDO, por fim, que os dados extraídos do **SICOR** justificam a implantação do Programa para suporte emergencial à unidade, o que propiciará maior agilidade e eficácia dos serviços prestados por meio de melhor gestão cartorária;

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar, nos períodos de **21 a 25 de janeiro de 2019**, o Programa “**JUSTIÇA EFICIENTE: conciliando gestão eficaz e cidadania**” em prol da **4ª Vara Criminal da Comarca de CARUARU**, dando suporte emergencial à unidade por meio da prática de atos cartorários nos

feitos paralisados críticos, além do fomento à gestão cartorária eficaz de modo a reduzir o tempo de duração dos processos e, por consequência, a taxa de congestionamento.

Art. 2º. Designar a Juíza Assessora Especial da Corregedoria Geral da Justiça Dra. FERNANDA PESSOA CHUAHY DE PAULA e o Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, Dr. PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA, como COORDENADORES do **Programa no âmbito da referida V ara** , devendo promover os atos prévios necessários ao implemento e organização das atividades a serem desenvolvidas no período programado.

Parágrafo único. O Programa contará com o suporte técnico da Equipe de Auditores da Corregedoria Geral da Justiça, que atuará no planejamento e execução dos trabalhos a serem desenvolvidos junto a unidade judiciária.

Art. 3º. Designar o Juiz **Francisco Assis de Moraes Junior**, para a Coordenação Geral das atividades programadas durante o período na **4ª V ara Criminal de Caruaru** , devendo definir as metas para a prática dos atos a serem realizados pela equipe de apoio da Corregedoria e servidores lotados na unidade.

Art. 4º. Definir os servidores da Corregedoria Geral da Justiça que atuarão na prática dos atos cartorários na unidade contemplada, visando ao descongestionamento dos processos paralisados:

Luiz Henrique de Lima Medeiros – Matrícula nº 187.334-2

Fidel Primo da Silva – Matrícula nº 187.296-6

Rebeka Kreibich Batista da Silva – Matrícula nº 187.683-0

Wanderley Destefani – Matrícula nº 187.676-7

Art. 5º. ESTABELECER os atos que serão praticados pela equipe do Programa:

- intimações e arquivamentos no judwin;
- movimentação de atos de secretaria em processos vinculados à criticidade;
- expedição de ofícios e mandados diversos;
- publicação no DJE;
- certidão de trânsito em julgado;
- movimentação de processos para arquivamento definitivo;
- . cumprimento de despachos e decisões.

Art. 6º. DETERMINAR que todos os servidores da unidade judiciária contemplada participem efetivamente das atividades **definidas pelo Juiz Coordenador** , cumprindo as metas diárias propostas e traçadas em conjunto com as respectivas Coordenações Gerais do Programa.

Art. 7º. O Setor de Tecnologia da Informação da CGJ dará o apoio necessário para viabilizar e efetivar o acesso dos servidores designados ao sistema que abastece a unidade contemplada, promovendo as medidas solicitadas em favor da plena e ininterrupta atuação da equipe durante o evento.

Art. 8º. DEVERÁ a equipe do Programa emitir Relatório Circunstanciado dos atos praticados por cada servidor, com as sugestões a serem implementadas na unidade, inclusive sugerir um Plano de Gestão e Ação em prol da unidade, para ciência do Corregedor-Geral e do Corregedor Auxiliar.

Art. 9º. O Núcleo de Apoio aos Juízes – NAJ encaminhará à SGP a relação dos servidores que participaram do Programa, para fins de anotação na ficha funcional.

Art. 10º. A Corregedoria Geral da Justiça oficiará a Secretaria Judiciária dando ciência dos magistrados que participaram do Programa, para aferição do merecimento para fim de promoção e acesso aos Tribunais de 2º grau, nos moldes da Resolução CNJ nº106/2010 e da Instrução Normativa TJPE nº 11/2010.

Publique-se.

Recife, 13 de dezembro de 2018.

Des. FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

(Republicado por ter saído com incorreções no DJe de 14 de dezembro de 2018)

PORTARIA Nº 04/2019 - CGJ

EMENTA: Implementa o “ **PROGRAMA JUSTIÇA EFICIENTE: CONCILIANDO GESTÃO EFICAZ E CIDADANIA**” no âmbito da **Vara de Execução de Penas Alternativas (VEPA)**, a realizar-se nos períodos de **14 a 18 de janeiro de 2019**, atuando no suporte e fomento à gestão de rotinas cartorárias na unidade, reduzindo o tempo médio de duração dos processos e a taxa de congestionamento; define atuação de magistrados, servidores e dá outras providências.

O Corregedor-Geral da Justiça de Pernambuco, Desembargador **FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições regimentais e,

CONSIDERANDO que são ações próprias da Corregedoria Geral da Justiça, dentre outras, a orientação e fiscalização dos serviços judiciais em todo o Estado;

CONSIDERANDO as metas prioritárias definidas pelo Conselho Nacional de Justiça, cuja finalidade maior é a concretização do preceito constitucional da “razoável duração do processo”, salvaguardando esse direito fundamental do cidadão - jurisdicionado, inscrito no art. 5º, LXXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que, na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição Federal, a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deve se nortear pelo princípio da eficiência, dentre outros;

CONSIDERANDO o lançamento do Programa “ **JUSTIÇA EFICIENTE: conciliando gestão eficaz e cidadania**”, no âmbito da Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco, visando à excelência da prestação dos serviços, redução do acervo e da taxa de congestionamento, mediante orientação, suporte e capacitação em gestão;

CONSIDERANDO o firme propósito firmado pelo Juiz da **Vara de Execução de Penas Alternativas (VEPA)** em aderir e participar do Programa **JUSTIÇA EFICIENTE**, com a finalidade precípua de receberem suporte em gestão e prática de atos tendentes a movimentar e dar vazão aos feitos paralisados na secretaria;

CONSIDERANDO, por fim, que os dados extraídos do **SICOR** justificam a implantação do Programa para suporte emergencial à unidade, o que propiciará maior agilidade e eficácia dos serviços prestados por meio de melhor gestão cartorária;

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar, nos períodos de **14 a 18 de janeiro de 2019**, o Programa “**JUSTIÇA EFICIENTE: conciliando gestão eficaz e cidadania**” em prol da **Vara de Execução de Penas Alternativas (VEPA)**, dando suporte emergencial à unidade por meio da prática de atos cartorários nos feitos paralisados críticos, além do fomento à gestão cartorária eficaz de modo a reduzir o tempo de duração dos processos e, por consequência, a taxa de congestionamento.

Art. 2º. Designar a Juíza Assessora Especial da Corregedoria Geral da Justiça Dra. FERNANDA PESSOA CHUAHY DE PAULA e a Juíza Corregedora Auxiliar da 3ª Entrância, Dra. SÔNIA STAMFORD MAGALHÃES MELO, como COORDENADORES do **Programa no âmbito da referida Vara**, devendo promover os atos prévios necessários ao implemento e organização das atividades a serem desenvolvidas no período programado.

Parágrafo único. O Programa contará com o suporte técnico da Equipe de Auditores da Corregedoria Geral da Justiça, que atuará no planejamento e execução dos trabalhos a serem desenvolvidos junto a unidade judiciária.

Art. 3º. Designar o Juiz **Gildenor Eudócio de Araújo Pires Júnior**, para a Coordenação Geral das atividades programadas durante o período na **Vara de Execução de Penas Alternativas (VEPA)**, devendo definir as metas para a prática dos atos a serem realizados pela equipe de apoio da Corregedoria e servidores lotados na unidade.